



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 155

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim indicado:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,

Faço saber que a Câmara decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de NCR\$7.089,00 (sete mil e oitenta e nove cruzeiros novos) para fazer face ao pagamento do débito referente aos subsídios e representações de vereadores em atraso.

Art.2º -Esta lei terá vigência neste exercício e no de mil novecentos e sessenta e oito.

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de abril de 1967.


JERÔNIMO MEDEIROS PRADO
Prefeito Municipal